



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2014
Processo n. 258489/2014**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.550/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente no seguinte site www.bll.org.br

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bll.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654** - **Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra anexa no processo, fazendo parte integrante do edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1310	4.4.90.52	303
1433	4.4.90.52	303

1.7 A estimativa de custos realizada pela Administração do Município de Várzea Grande importa no valor global de R\$ 5.990.906,98 (Cinco milhões novecentos e noventa mil seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras pertinente aos Termos de Compromisso Nº 408736067/2013 e 0408724-88/2013 composto de: tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubo de concreto armado, tubos flanges e conexões, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios e comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW para atender a execução das obras (1ª etapa – PAC 2) sendo: Estações elevatórias de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligação domiciliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das sub-bacias 02, 08 e 10 no município de Várzea Grande - Mt.

2.2 DATA: 13 de outubro de 2014 às 14h00min (horário de Brasília)

2.3 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/10/2014 às 08h00min do dia 13/10/2014.

2.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 13/10/2014 às 13h59min do dia 13/10/2014.

2.6 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: às 14h00min do dia 13/10/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

2.7 Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional (WWW.varzeagrande.mt.gov.br) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens **3.1** e **3.2**.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conheçam e concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conheçam a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conheçam e entendam a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a.** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d.** Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

e. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

f. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

g. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão pelo Município de Várzea Grande, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

h. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação.

5.3 E atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **ao anexar a proposta no sistema deverá ser utilizado os seguintes arquivos nas extensões: excel, doc, pdf, jpg ou zip, qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

6.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

6.2 O envio/registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e concordância no atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), sem identificação, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do Anexo II – MODELO DE PROPOSTA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.7.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.9. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS e ANEXADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.9.1. Preço de cada item de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA e ANEXO I do presente edital;

6.9.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.9.3. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, **incluindo marca**, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.9.4. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.

6.9.5. Apresentar a validade da proposta, não inferior a 60 dias, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.10. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM no sistema de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação;

6.13. Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante vencedora, **deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação** em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex, contados pela data de finalização da disputa de lances e/ou convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

7.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

7.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até vinte minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

7.9 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

7.10 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

7.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será de menor TOTAL POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele:

8.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

8.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

8.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 -



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Várzea Grande/MT., mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2014
ABERTURA DIA: 14/10/2014 – 14h00min.
HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____**

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 **Certidão de regularidade de débito** com as **Fazendas**:

a. Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b. Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.3.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

9.3.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

9.3.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada). **A certidão negativa do Estado de Mato Grosso somente será aceita no original e ou cópia autenticada em cartório.**

9.3.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2013), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

a. -publicados em Diário Oficial; ou

b. -publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

9.4.2 Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Documentação Complementar:

9.5.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);

9.5.2 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo **III**

9.5.3 Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);

9.5.4 Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.6 Relativos à Qualificação Técnica:

9.6.1 A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, compatível ao objeto da Licitação em questão.

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DOS RECURSOS

10.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, contados do detentor do melhor lance. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico pregaovg@hotmail.com.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega.

13.2 Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 h às 17:00h, de segunda à sexta feira.

13.3 Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.3.1 Sendo que a descarga será por conta da contratada, caso seja necessário deverá enviar um guincho para efetuar a descarga e pessoal suficiente para descarregar.

13.4 Os materiais deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após a contratação

13.5 O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e da conformidade do material com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

13.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados do mês subsequente dos objetos fornecidos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 O pagamento será efetuado em medições mensais, e acordo com o material entregue e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

14.4 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

- a.** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I- Termo de Referência, que faz parte deste



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

15.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

15.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

15.7. A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio do material;

15.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

15.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de serviço, estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto

16.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

16.3 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN),



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

16.5 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

16.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;

16.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.8 São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução do objeto.

17 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

17.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

17.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - i.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

III. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta.

17.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

o limite legal.

17.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital.

18.5 Uma vez assinado o Contrato, assumem o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

18.6 O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

19.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

19.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

19.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

19.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

19.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.13 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

19.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

19.14.2 Adiar a data da sessão pública.

19.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2014

Landolfo L. Vilela Garcia
Pregoeiro

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 95/2014 - RETIFICADA

**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
ESGOTAMENTO SANITÁRIO
SUB-BACIAS 02, 08 E 10**

OBJETO

Este termo de referencia tem por objetivo definir os critérios e condições para fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras pertinente aos Termos de Compromissos Nº 40873067/2013 e 0408724-88/2013 composto de: tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios para atender à execução das obras (1ª Etapa – PAC 2) sendo: Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligação Domiciliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das sub-bacias 02, 08 e 10 no município de Várzea Grande – MT.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande foi contemplada com recursos oriundos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, através do Ministério das Cidades conforme Termos de Compromisso e Contratos de repasse abaixo:

1. Plano Municipal de Saneamento- contrato de repasse nº. 035.1348-06/2011;
2. Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande – contrato de repasse nº. 0218.743-88/2007;
3. PPI Favela Ikarai/São João – contrato de repasse nº. 0218.743-88/2007;
4. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – Termo de Compromisso nº. 0408.670-44/2013;
5. Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Várzea Grande – Termo de Compromisso nº. 0408.730-67/2013;
6. Saneamento Integrado nas Sub-bacias 08 e 10 da Cidade de Várzea Grande – Termo de Compromisso nº. 0408.730-67/2003.

É imperioso ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande em atendimento aos acórdãos do Tribunal de Contas da União, optou por adquirir o material significativo relativo a cada um dos projetos do PAC – Várzea Grande, através do procedimento licitatório, após a contratação de empresa especializada para execução das obras, esse material será entregue as empresas executoras das respectivas obras, conforme recomendação do TCU, resultando em economia nos recursos do Governo Federal, uma vez que, esse material será adquirido com BDI(Bonificação de Despesas Indiretas) igual a zero.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Destaca-se, que a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, dentre eles; tubos, conexão, etc. A Lei nº. 10520/02, art. 1º, preceituam que; para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Considera-se bens e serviços comuns, produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem compatíveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

Assim, pode-se verificar pela TR, que várias empresas podem fornecer os materiais, bem como suas especificações foram produzidas pela ABNT.

Deste modo, os materiais objeto da presente licitação, são considerados bens comuns, licitável pela modalidade pregão. Observa-se que, por se tratar de recurso federal a forma eletrônica, é a mais indicada, por ser uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O pregão eletrônico é um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, na medida em que dispensa a presença dos contendentes.

A segregação em lotes, dos itens a serem licitados pela prefeitura, faz-se necessário visando a compatibilização dos tubos com as conexões, que serão instalados nas obras de esgotamento sanitário do PAC 2.

Os tubos e as conexões devem ser preferencialmente da mesma marca para que o encaixe entre as peças sejam perfeitos e a durabilidade seja a mesma tanto para tubo como para a conexão. A partir da aquisição dos materiais, por meio dessa segregação em lotes de materiais semelhantes, opta-se pela qualidade e durabilidade do funcionamento do sistema, possibilitando menos despesas com reparação e manutenção futuramente para o Município de Várzea Grande-MT. Na tabela a seguir é apresentado cada lote com os materiais e seu respectivo valor:

Planilha	Materiais	Valor do lote
LOTE 1	Ferro Fundido	1.025.369,96
LOTE 2	PVC pressurizado	1.735.948,35
LOTE 3	PVC p/ rede coletora	3.229.588,67
VALOR TOTAL DOS LOTES		5.990.906,98

GENERALIDADES

- Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.
- A empresa DEVERÁ apresentar a certificação da qualidade do material fornecido.

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.

Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Os materiais deverão ser entregues em 120 dias após a contratação

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e da conformidade do material com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O material deverá ser entregue em almoxarifado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da contratada, caso seja necessário deverá enviar um guincho para efetuar a descarga e pessoal suficiente para descarregar.

O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.

A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar a descarga dos materiais, fiscalizar a descarga e os materiais, conferir o material entregue de acordo com o contrato.

GARANTIA DOS PRODUTOS

Deverá apresentar certificado de conformidade, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal a contratada deverá efetuar a troca as suas despesas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 365 dias.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com o material entregue e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

FORMA DE LICITAÇÃO

Sugere-se a modalidade de licitação o pregão eletrônico, por lotes com menor preço.

Raulmar Rodrigues de Freitas
Eng. Sanitarista e Civil

Bruno Leonel Rossi
Eng. Sanitarista e Ambiental



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO

Os elementos tubulares, peças, conexões e acessórios de ferro fundido serão fornecidos de acordo com as normas ABNT NBR-7675, NBR-7676, NBR 6916, NBR-7662, NBR-7663 e NBR-8161. A furação dos flanges será conforme ABNT PB-15.

TUBOS DE PVC PARA REDE DE ESGOTO E ACESSÓRIOS

Deverão ser fabricados em PVC e atender as normas EB- 644 e NBR-7362 da ABNT.

Os tubos e conexões para esgoto sanitário serão de ferro fundido, classe normal, ou PVC do tipo específico para esgoto. Os tubos serão de ponta e bolsa e as juntas de borracha ou chumbo.

TUBO PVC DEFOFO E ACESSÓRIOS

Deverão ser fabricado em poli cloreto de vinila (PVC), sendo os diâmetros externos equivalentes aos dos tubos de ferro fundido (DEFOFO), com pressão de serviço de até 1,0 MPa, junta elástica e atender as normas EB-1208 e NBR 7665/07 da ABNT.

TUBOS COM FLANGES E CONEXÕES

Deverão atender às normas da ABNT NBR 7675/05 e 7560/12.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I.a

PLANILHAS ORÇAMENTARIA

	CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
							UNITÁ RIO	TOTAL
ITEM			1	ESGOTAMENTO - BACIA 02 - LOTE 1 (ITENS EM FERRO FUNDIDO)				
1	COT-614 / COT-639	COTAÇÃ O	1.1	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - ø 200 MM	UN	2,00	17,27	34,54
2	COT-638	COTAÇÃ O	1.2	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - ø 250 MM	UN	17,00	6,92	117,64
3	COT-613	COTAÇÃ O	1.3	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - ø 300 MM	UN	17,00	26,99	458,83
4	1515703008 006	CAESB	1.4	CURVA 45 DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS PARA ESGOTOS (DN 200 MM)	UN	48,00	297,69	14.289,12
5	1515703007 003	CAESB	1.5	CURVA 45° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (DN 150 MM)	UN.	96,00	234,96	22.556,16
6	1515703006 003	CAESB	1.6	CURVA 90 DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS PARA ESGOTOS (DN 200 MM)	UN	64,00	374,03	23.937,92
7	1515703027 004	CAESB	1.7	CURVA 90 DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (DN 150 MM)	UN	2,00	259,02	518,04
8	COT-631	COTAÇÃ O	1.8	CURVA 90° COM FLANGES PN -10 - ø 250 MM	UN	3,00	671,47	2.014,41
9	COT-606	COTAÇÃ O	1.9	CURVA 90° COM FLANGES PN -10 - ø 300 MM	UN	3,00	1.132,5 6	3.397,68
10	1515903068 021	CAESB	1.10	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES E PÉ (DN 150 MM)	UN.	2,00	276,28	552,56
11	1515903076 017	CAESB	1.11	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE E PONTA (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 800 MM)	UN	8,00	3.345,8 7	26.766,96
12	1515703004 005	CAESB	1.12	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE E PONTA PARA ESGOTOS - DN 150 MM	UN.	50,00	212,90	10.645,00
13	1515703004 008	CAESB	1.13	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE E PONTA PARA ESGOTOS - DN 200 MM	UN.	16,00	403,95	6.463,20



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14	1515703004015	CAESB	1.14	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE E PONTA PARA ESGOTOS (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM ² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 600 MM)	UN	48,00	3.035,88	145.722,24
15	1515903018008	CAESB	1.15	FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM ² /DIÂMETRO DA SEÇÃO: 800 MM)	UN	8,00	1.976,13	15.809,00
16	1515903018010	CAESB	1.16	FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ÁGUA (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM ² /DIÂMETRO DA SEÇÃO: 600 MM)	UN	48,00	891,50	42.792,00
17	3721	SINAPI	1.17	JUNTA GIBAULT FOFO DN 150	UN	48,00	210,11	10.085,28
18	3722	SINAPI	1.18	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200	UN	16,00	352,47	5.639,52
19	COT-632	COTAÇÃO	1.19	JUNTA GIBAULT PN-10 - ø 250 MM	UN	2,00	371,49	742,98
20	COT-607	COTAÇÃO	1.20	JUNTA GIBAULT PN-10 - ø 300 MM	UN	2,00	428,62	857,24
21	COT-615 / COT-641	COTAÇÃO	1.21	PARAFUSOS PARA FLANGES PN-10 - ø200 MM D x L = 20 x 90 MM	UN	16,00	6,34	101,44
22	COT-640	COTAÇÃO	1.22	PARAFUSOS PARA FLANGES PN-10 - ø250 MM D x L = 20 x 90 MM	UN	204,00	6,34	1.293,36
23	COT-616	COTAÇÃO	1.23	PARAFUSOS PARA FLANGES PN-10 - ø300 MM D x L = 20 x 90 MM	UN	204,00	6,34	1.293,36
24	COT-634	COTAÇÃO	1.24	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM BOLSAS - ø 250 x 200 MM	UN	2,00	422,18	844,36
25	COT-609	COTAÇÃO	1.25	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM BOLSAS - ø 400 x 300 MM	UN	1,00	1.457,61	1.457,61
26	COT-610	COTAÇÃO	1.26	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN-10 - ø 300 x 200 MM	UN	2,00	516,00	1.032,00
27	COT-635	COTAÇÃO	1.27	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN-10 - ø 400 x 250 MM	UN	1,00	803,00	803,00
28	1515703025003	CAESB	1.28	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (DN 150MM X DN 100 MM)	UN.	2,00	656,61	1.313,22
29	COT-633	COTAÇÃO	1.29	TÊ COM FLANGES PN-10 - ø 250 MM	UN	1,00	919,48	919,48
30	COT-608	COTAÇÃO	1.30	TÊ COM FLANGES PN-10 - ø 300 MM	UN	1,00	1.451,06	1.451,06
31	1515703040003	CAESB	1.31	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTOS (DN 200 MM)	UN	56,00	561,25	31.430,00
32	1515703041011	CAESB	1.32	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTOS - DN 300MM X DN 200MM	UN	48,00	900,65	43.231,20
33	COT-630	COTAÇÃO	1.33	TUBO COM FLANGE E PONTA PN - 10 - ø 250 MM - L = 1,5 M	UN	1,00	581,00	581,00
34	COT-605	COTAÇÃO	1.34	TUBO COM FLANGE E PONTA PN - 10 - ø 300 MM - L = 1,5 M	UN	1,00	976,50	976,50
35	COT-626	COTAÇÃO	1.35	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 250 MM - L = 0,20 M	UN	4,00	507,60	2.030,40
36	COT-627	COTAÇÃO	1.36	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 250 MM - L = 0,86 M	UN	1,00	1.066,32	1.066,32
37	COT-628	COTAÇÃO	1.37	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 250 MM - L = 1,00 M	UN	2,00	1.093,48	2.186,96



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

38	COT-629	COTAÇÃO	1.38	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 250 MM - L = 2,75 M	UN	2,00	1.497,00	2.994,00
39	COT-601	COTAÇÃO	1.39	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 300 MM - L = 0,20 M	UN	4,00	1.157,43	4.629,72
40	COT-602	COTAÇÃO	1.40	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 300 MM - L = 0,82 M	UN	1,00	1.300,34	1.300,34
41	COT-603	COTAÇÃO	1.41	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 300 MM - L = 1,00 M	UN	2,00	1.341,83	2.683,66
42	COT-604	COTAÇÃO	1.42	TUBO COM FLANGES PN - 10 - ø 300 MM - L = 2,770 M	UN	2,00	1.846,97	3.693,94
43	1515703005076	CAESB	1.43	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CILÍNDRICO PARA ESGOTOS - FP (L=5,80M - DN 150 MM)	UN	32,00	1.565,35	50.091,20
44	1515703052003	CAESB	1.44	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE E PONTA PARA ESGOTOS (L=2,20 M / DN 200 MM)	UN	16,00	898,10	14.369,60
45	1515703052048	CAESB	1.45	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE E PONTA PARA ESGOTOS (L=2,0 M - DN 150 MM)	UN.	2,00	711,13	1.422,26
46	1515703053184	CAESB	1.46	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (L=0,60 M / DN 150 MM)	UN	48,00	738,48	35.447,04
47	1515703052047	CAESB	1.47	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (L=1,00 M / DN 150 MM)	UN	66,00	597,49	39.434,34
48	1515703053019	CAESB	1.48	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (L=2,00 M / DN 150 MM)	UN	48,00	965,80	46.358,40
49	1515703053049	CAESB	1.49	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (L=4,50 M / DN 150 MM)	UN.	16,00	1.588,23	25.411,68
50	1515703053046	CAESB	1.50	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ESGOTOS (L=4,00 M - DN 150 MM)	UN.	2,00	1.420,45	2.840,90
51	1515703014007	CAESB	1.51	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E BOLSA PARA ESGOTOS - DN 300 mm	M	18,00	285,59	5.140,62
52	1522103022006	CAESB	1.52	TUBO DE MPVC AZUL COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO - DN 400 MM	M	894,00	253,44	226.575,36
53	COT-637	COTAÇÃO	1.53	VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE PN-10 - ø250 MM	UN	2,00	2.100,10	4.200,20
54	COT-612	COTAÇÃO	1.54	VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE PN-10 - ø300 MM	UN	2,00	3.986,00	7.972,00
55	1511003138023	CAESB	1.55	VÁLVULA DE GAVETA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO E ACIONAMENTO COM REGISTRO - DN 150 MM	UN	50,00	672,97	33.648,50
56	1511003138017	CAESB	1.56	VÁLVULA DE GAVETA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO E ACIONAMENTO COM REGISTRO - DN 200 MM	UN	16,00	1.202,40	19.238,40



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

57	COT-636	COTAÇÃO	1.57	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI GOLPE PARA ESGOTO, CLASSE DE PRESSÃO 150 LB, NORMA DO FLANGE ANSI B 16.5 CORPO EM FERRO FUNDIDO - Ø 250 MM	UN	2,00	3.511,58	7.023,16
58	COT-611	COTAÇÃO	1.58	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI GOLPE PARA ESGOTO, CLASSE DE PRESSÃO 150 LB, NORMA DO FLANGE ANSI B 16.5 CORPO EM FERRO FUNDIDO - Ø 300 MM	UN	2,00	5.299,00	10.598,00
59	1511003037023	CAESB	1.59	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM PORTINHOLA ÚNICA SIMPLES (DN 150 MM)	UN.	2,00	1.046,01	2.092,02
SUB TOTAL ITEM 1								972.576,93
			2	SANEAMENTO INTEGRADO - BACIAS 08 e 10 - LOTE 1 (ITENS EM FERRO FUNDIDO)				
60	COT-145	COTAÇÃO	2.1	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - Ø 100MM	UN	2,00	7,54	15,07
61	COT-295	COTAÇÃO	2.2	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - Ø 150MM DMT=UN	UN	17,00	3,75	63,75
62	COT-146	COTAÇÃO	2.3	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - Ø 80MM	UN	34,00	2,40	81,60
63	1515703008006	CAESB	2.4	Curva 45° de ferro fundido dúctil com bolsas e junta elástica para esgotos (diâmetro da seção: 200 mm)	un	6,00	297,69	1.786,14
64	1515703008008	CAESB	2.5	Curva 45° de ferro fundido dúctil com bolsas e junta elástica para esgotos (diâmetro da seção: 300 mm)	un	6,00	541,84	3.251,04
65	COT-288	COTAÇÃO	2.6	CURVA 90° COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM DMT=UN	UN	3,00	297,28	891,84
66	COT-138	COTAÇÃO	2.7	CURVA 90° COM FLANGES PN -10 - Ø 80 MM	UN	6,00	160,00	960,00
67	1515703006003	CAESB	2.8	Curva 90° de ferro fundido dúctil com bolsas e junta elástica para esgotos (diâmetro da seção: 200mm)	un	6,00	374,03	2.244,18
68	1515703006005	CAESB	2.9	CURVA FERRO GALVANIZADO 300mm 90°	un	6,00	849,97	5.099,82
69	1780	SINAPI	2.10	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA FEMEA REF. 4"	m	10,00	194,78	1.947,80
70	1800	SINAPI	2.11	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO REF. 4"	m	3,00	241,11	723,33
71	COT-144	COTAÇÃO	2.12	JUNTA GIBault PN-10 - Ø 80 MM	UN	4,00	106,19	424,76
72	COT-294	COTAÇÃO	2.13	JUNTA GIBault PN-10 Ø 150 MM DMT=UN	UN	2,00	175,00	350,00
73	COT-148	COTAÇÃO	2.14	PARAFUSOS PARA FLANGES PN -10 - Ø 100 MM D X L = 16 X 80 MM	UN	16,00	5,10	81,60
74	COT-296	COTAÇÃO	2.15	PARAFUSOS PARA FLANGES PN -10 - Ø 150 MM D X L = 20 X 90 MM DMT=UN	UN	136,00	5,50	748,00
75	COT-147	COTAÇÃO	2.16	PARAFUSOS PARA FLANGES PN -10 - Ø 80 MM D X L = 16 X 80 MM	UN	272,00	2,80	761,60
76	COT-291	COTAÇÃO	2.17	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM BOLSAS PN -10 - Ø 200 X 150 MM DMT=UN	UN	1,00	229,56	229,56
77	COT-140	COTAÇÃO	2.18	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM	UN	2,00	170,00	340,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

				FLANGES PN -10 - Ø 100 X 80 MM				
78	COT-290	COTAÇÃO	2.19	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN -10 - Ø 150 X 100 MM DMT=UN	UN	2,00	227,13	454,26
79	COT-141	COTAÇÃO	2.20	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN -10 - Ø 80 X 50 MM	UN	4,00	130,00	520,00
80	COT-289	COTAÇÃO	2.21	TÊ COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM DMT=UN	UN	1,00	472,60	472,60
81	COT-139	COTAÇÃO	2.22	TÊ COM FLANGES PN -10 - Ø 80 MM	UN	2,00	265,00	530,00
82	COT-137	COTAÇÃO	2.23	TUBO COM FLANGE E PONTA PN -10 - Ø 100 MM - L = 1,50 M	UN	2,00	671,87	1.343,74
83	COT-287	COTAÇÃO	2.24	TUBO COM FLANGE E PONTA PN -10 - Ø 150 MM - L = 1,00 M DMT=UN	UN	1,00	512,65	512,65
84	COT-286	COTAÇÃO	2.25	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM - L =0,20 M DMT=UN	UN	4,00	570,00	2.280,00
85	COT-285	COTAÇÃO	2.26	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM - L =1,00 M DMT=UN	UN	3,00	850,00	2.550,00
86	COT-284	COTAÇÃO	2.27	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM - L =4,22 M DMT=UN	UN	2,00	1.711,73	3.423,46
87	COT-136	COTAÇÃO	2.28	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 80 MM - L =0,20 M	UN	8,00	390,00	3.120,00
88	COT-135	COTAÇÃO	2.29	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 80 MM - L =1,00 M	UN	6,00	600,00	3.600,00
89	COT-160	COTAÇÃO	2.30	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 80 MM - L =3,70 M	UN	2,00	1.191,77	2.383,54
90	COT-134	COTAÇÃO	2.31	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 80 MM - L =3,85 M	UN	2,00	1.191,77	2.383,54
91	COT-293	COTAÇÃO	2.32	VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE PN -10 - Ø 150 MM DMT=UN	UN	2,00	926,33	1.852,65
92	COT-143	COTAÇÃO	2.33	VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE PN -10 - Ø 80 MM	UN	4,00	464,00	1.856,00
93	COT-292	COTAÇÃO	2.34	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI GOLPE PARA ESGOTO, CLASSE DE PRESSÃO 150 LB, NORMA DO FLANGE ANSI B 16.5 CORPO EM FERRO FUNDIDO - Ø 150 MM DMT=UN	UN	2,00	1.350,61	2.701,22
94	COT-142	COTAÇÃO	2.35	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI GOLPE PARA ESGOTO, CLASSE DE PRESSÃO 150 LB, NORMA DO FLANGE ANSI B 16.5 CORPO EM FERRO FUNDIDO - Ø 80 MM	UN	4,00	702,32	2.809,28
SUB TOTAL ITEM 2								52.793,03
TOTAL GERAL -								1.025.369,96



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
							UNITÁRIO	TOTAL
			3	ESGOTAMENTO - BACIA 02 - LOTE 2 (ITENS EM PVC PRESSURIZADO)				
1	311	SINAPI	3.8	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 100	UN	40,00	4,02	290.269,60
2	318	SINAPI	3.9	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 150	UN	67,00	6,67	9.074,40
3	319	SINAPI	3.6	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 200	UN	501,00	9,67	84.096,00
4	329	SINAPI	3.1	ANEL BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA P/ REDE AGUA DN 75MM	UN	4.792,00	3,53	160,80
5	1825	SINAPI	3.4	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 45G DN 75 /DE 85MM	UN	1.152,00	74,12	16.915,76
6	1824	SINAPI	3.3	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 75 /DE 85MM	UN	960,00	87,60	4.844,67
7	9826	SINAPI-FEV/13	3.12	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 JE 1 MPA DN 250 MM (considerando-se perdas de 3,90% fonte fabricante)	M	1.355,90	189,29	6.748,56
8	COTAÇÃO	COTAÇÃO	3.13	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 JE 1 MPA DN 400 MM (considerando-se perdas de 4,90% fonte fabricante)	M	1.070,00	271,28	58.072,32
9	9825	SINAPI	3.10	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM	M	240,00	37,81	30.861,54
10	9828	SINAPI	3.11	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM	M	402,00	76,77	113.665,50
11	9829	SINAPI	3.5	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 200MM	M	870,00	130,65	85.386,24
12	9827	SINAPI	3.7	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 300MM	M	24,00	281,19	256.658,31
13	9846	SINAPI	3.2	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM	M	3.408,00	17,04	446,89
SUB TOTAL ITEM 3 - 957.200,59								
			4	SANEAMENTO INTEGRADO - BACIAS 08 e 10 - LOTE 2 (ITENS EM PVC PRESSURIZADO).				
14	311	SINAPI	4.1	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 100	un	421,00	3,68	1.549,28
15	319	SINAPI	4.2	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 200	un	229,00	8,84	2.024,36
16	314	SINAPI	4.3	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 300	un	313,00	33,64	10.529,32
17	9825	SINAPI	4.4	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM	m	2.526,00	36,00	90.936,00
18	9829	SINAPI	4.5	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 200MM	m	1.374,00	124,39	170.911,86
19	9827	SINAPI	4.6	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 300MM	m	1.878,00	267,73	502.796,94
SUB TOTAL ITEM 4 - 778.747,76								
TOTAL GERAL - 1.735.948,35								



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
							UNITÁRIO	TOTAL
			5	ESGOTAMENTO - BACIA 02 - LOTE 3 (ITENS EM PVC P/ REDE COLETORA)				
1	303	SINAPI-FEV/13	5.20	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE DE ESGOTO EB 644 DN 100MM	UN	9.872,63	2,42	23.891,77
2	305	SINAPI-FEV/13	5.12	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 150 MM	UN	1.941,00	5,92	11.490,72
3	308	SINAPI	5.3	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 300MM	UN	19,00	33,08	628,52
4	310	SINAPI	5.2	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 400 MM	UN	287,00	45,57	13.078,59
5	312	SINAPI-FEV/13	5.13	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 500 MM	UN	271,00	74,77	20.262,67
6	COTAÇÃO	SAINT-GOBAIN	5.10	CURVA 90° BB JGS DN 150 MM	UN	2,00	358,50	717,00
7	1858	SINAPI-FEV/13	5.18	CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100 MM	UN	12,00	30,13	361,56
8	1863	SINAPI-FEV/13	5.17	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100 MM	UN	12,00	35,13	421,56
9	1865	SINAPI-FEV/13	5.9	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150 MM	UN	8,00	119,45	955,60
10	9823	SINAPI-FEV/13	5.7	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC/JE P/ ESGOTO DN 400 MM (considerando-se perdas de 4,90% fonte fabricante)	M	1.491,00	163,32	243.510,12
11	7741	SINAPI-FEV/13	5.8	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC/JE P/ ESGOTO DN 500 MM (considerando-se perdas de 5,23% fonte fabricante)	M	542,00	162,60	88.129,20
12	6106	SINAPI-FEV/13	5.15	SELIM PVC 90G C/ TRAVAS NBR 1059 P/ REDE COLET ESG DN 150X100MM	UN	926,52	30,13	27.916,04
13	6107	SINAPI-FEV/13	5.16	SELIM PVC 90G C/ TRAVAS NBR 1059 P/ REDE COLET ESG DN 200X100MM	UN	12,00	49,79	597,48
14	7082	SINAPI-FEV/13	5.19	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 100 MM	UN	2.393,48	71,83	171.923,44
15	7069	SINAPI-FEV/13	5.11	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 150 MM	UN	10,00	118,38	1.183,80
16	9817	SINAPI-FEV/13	5.14	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100MM	M	30.514,07	11,50	350.911,83
17	9818	SINAPI-FEV/13	5.5	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 150 MM (considerando-se perdas de 3,22% fonte fabricante)	M	11.649,00	24,12	280.973,88
18	9819	SINAPI-FEV/13	5.6	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 200 MM (considerando-se perdas de 3,69% fonte fabricante)	M	2.032,00	37,27	75.732,64
19	9821	SINAPI	5.4	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 300MM	M	108,00	102,77	11.099,16
20	9823	SINAPI	5.1	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 400MM	M	228,00	168,43	38.402,04
SUB TOTAL ITEM 5 - 1.362.187,62								



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

		6		SANEAMENTO INTEGRADO - BACIAS 08 e 10 - LOTE 3 (ITENS EM PVC P/ REDE COLETORA)				
21	303	SINAPI	6.1	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 100MM	un	11.242,00	2,42	27.205,64
22	305	SINAPI	6.2	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 150MM	un	3.282,00	5,92	19.429,44
23	306	SINAPI	6.3	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 200MM	un	209,00	8,79	1.837,11
24	310	SINAPI	6.4	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 400MM	un	420,00	45,57	19.139,40
25	CAESB/D EZ2011/1 52250302 1001	CAESB	6.5	Selim compacto de PVC ocre com junta elástica integrada (diâmetro maior: 150 mm / diâmetro menor: 100 mm)	UN	956,00	13,69	13.087,64
26	CAESB/D EZ/20111 52250301 2009	CAESB	6.6	Tê 90° de PVC ocre BBP injetado DN 100mm	UN	3.314,60	15,11	50.083,60
27	9817	SINAPI	6.7	Tubo PVC p/ rede esgoto DN 100 (EB-644)	m	67.452,00	11,50	775.698,00
28	9818	SINAPI	6.8	Tubo PVC p/ rede esgoto DN 150 (EB-644)	m	19.692,00	24,87	489.740,04
29	9819	SINAPI	6.9	Tubo PVC p/ rede esgoto DN 200 (EB-644)	m	1.254,00	37,27	46.736,58
30	9823	SINAPI	6.10	Tubo PVC p/ rede esgoto DN 400 (EB-644)	m	2.520,00	168,43	424.443,60
SUB TOTAL ITEM 6 - 1.867.401,05								
TOTAL GERAL - 3.229.588,67								



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. xx/2014

Sessão Pública: xx/xx/2014, às xxhxxmin.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
							UNITÁRIO	TOTAL
			1	ESGOTAMENTO - BACIA 02 - LOTE 1 (ITENS EM FERRO FUNDIDO)				
1	COT-614 / COT-639	COTAÇÃO	1.1	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - ø 200 MM	UN	2,00		
2	COT-638	COTAÇÃO	1.2	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - ø 250 MM	UN	17,00		
3								
....								
....								

OBS: Os valores dos itens idênticos deverão ficar com o mesmo valor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
							UNITÁRIO	TOTAL
			3	ESGOTAMENTO - BACIA 02 - LOTE 2 (ITENS EM PVC PRESSURIZADO)				
1	311	SINAPI	3.8	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 100	UN	40,00		
2	318	SINAPI	3.9	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 150	UN	67,00		
3	319	SINAPI	3.6	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DE FOFO EB-1208 DN 200	UN	501,00		
4								

OBS: Os valores dos itens idênticos deverão ficar com o mesmo valor.

ITEM	CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
							UNITÁRIO	TOTAL
			5	ESGOTAMENTO - BACIA 02 - LOTE 3 (ITENS EM PVC P/ REDE COLETORA)				
1	303	SINAPI-FEV/13	5.20	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE DE ESGOTO EB 644 DN 100MM	UN	9.872,63		
2	305	SINAPI-FEV/13	5.12	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 150 MM	UN	1.941,00		
3	308	SINAPI	5.3	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 300MM	UN	19,00		
4							

OBS: Os valores do itens idênticos deverão ficar com o mesmo valor.

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. 14/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO IV – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. 14/14

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 14/2014
DATA DA ABERTURA: 13/10/2014
HORÁRIO: 14h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. 14/2014
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E
A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** representada pelo Secretário _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.--** -----/-----, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGn. -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 14/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras pertinente aos Termos de Compromisso Nº 408736067/2013 e 0408724-88/2013 composto de: tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubo de concreto armado, tubos flanges e conexões, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios e comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW para atender a execução das obras (1ª etapa – PAC 2) sendo: Estações elevatórias de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligação domiciliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das sub-bacias 02, 08 e 10 no município de Várzea Grande - Mt.

Este Termo Contratual decorre do Processo n. **258489/2014** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 14/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS E DA GARANTIA

3.1 A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega.

3.2 Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 h às 17:00h, de segunda à sexta feira.

3.3 Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.3.1 Sendo que a descarga será por conta da contratada, caso seja necessário deverá enviar um guincho para efetuar a descarga e pessoal suficiente para descarregar.

3.4 Os materiais deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após a contratação

3.5 O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e da conformidade do material com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.7 Deverá apresentar certificado de conformidade, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal a contratada deverá efetuar a troca as suas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

4.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

5.1 Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1310	4.4.90.52	303
1433	4.4.90.52	303

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com o material entregue com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

6.4 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.6 Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

6.7 Por ocasião do pagamento será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

6.8 Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria solicitante e/ou Superintendência de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 8.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de serviço, estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto
- 8.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 8.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.5** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.6** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;
- 8.7** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8** São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução do objeto.
- 8.9** Acompanhar a descarga dos materiais, fiscalizar a descarga e os materiais, conferir o material entregue de acordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte deste



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

9.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

9.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

9.9 O material deverá ser entregue em várzea grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material inclusive diferença de alíquotas.

9.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da efetivação do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

10.3 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

10.4 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

10.6 A fiscalização caberá à Secretaria de SMVOU, à ser realizada pelos servidores:

Bruno Leonel Rossi – Engenheiro Sanitarista e Ambientalista, inscrito no CPF/MF: 027.314.341-71 e portador do RG: 1593691-0 SSP/MT e Karina Cristina de Arruda, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.088.781-34 e portadora do RG n. 1340687-6 SP/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

11.1 Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças, se houver será de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

11.2 O fornecedor assumirá plena responsabilidades pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no prazo de entrega dos materiais e/ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

a1) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado a partir da data e horário estipulado na autorização de fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TRANSPORTE E DESCARGA

17.1 O transporte é de responsabilidade do fornecedor, inclusive descarga e empilhamento, quando houver;

17.2 O fornecedor é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga/empilhamento e de embalagem inadequada, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 14/2014**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- II.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2014.

Prefeito Municipal

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2014

Processo. n. 258489/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico n. 14/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇOS POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras pertinente aos Termos de Compromisso n. 408736067/2013 composto de: tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEOFO e acessórios, tubo de concreto armado, tubos flanges e conexões, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios e comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW para atender a execução das obras (1º etapa – PAC 2) sendo: Estações elevatórias de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligação domiciliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das sub-bacias 02, 08 e 10 no município de Várzea Grande-MT, com realização prevista para o dia 13 DE OUTUBRO DE 2014 às 14h (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br ou www.varzeagrande.mt.gov.br.
Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2014.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Landolfo L. Vilela Garcia



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Pregoeiro